



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

"Amazônia: Patrimônio dos Brasileiros"



LEI Nº 625, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2007.

Dispõe sobre a realização da Feira Agropecuária no Estado de Roraima e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele, **Deputado Mecias de Jesus**, nos termos do § 4º do art. 43 da Constituição Estadual, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixada, anualmente, no calendário de eventos do Estado, a 1ª semana de novembro como período de realização da Feira Agropecuária do Estado em Boa Vista.

Art. 2º Decreto do Poder Executivo regulamentará as providências a serem tomadas para a realização do evento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Antônio Martins, 26 de dezembro de 2007.

Deputado MECIAS DE JESUS
Presidente